

ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DE PORTARIA

Portaria nº 39, de 4 de outubro de 2022.

Altera a Portaria nº 32, de 18 de agosto de 2022, que aprova a Diretriz nº 01 do Sistema de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando o que consta do Processo SEI nº 00053- 00154394/2021-97, resolve:

Art. 1º O art. 9º, da Portaria nº 32, de 18 ago. 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º O corpo docente dos EE/EEE do SEBM é constituído por instrutores, professores, monitores e colaboradores, que serão designados em ato específico do Chefe do DEPCT, conforme estabelece o art. 51, no inciso III, do Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (RICBM), aprovado pela Portaria nº 24, de 25 nov. 2020, sendo as funções desenvolvidas de acordo com o seguinte:

I - instrutor é o oficial que possui a qualificação específica necessária à disciplina que ministra, exercendo atividades de ensino próprias da profissionalização bombeiro militar ou, quando devidamente habilitado, o subtenente ou o sargento;

II - professor é o profissional civil qualificado para ministrar aulas referentes a sua disciplina;

III - monitor é o militar que auxilia o instrutor no planejamento e preparação, na orientação, no controle e avaliação da sessão de instrução ou aula, recaindo tal atribuição em graduado integrante do Quadro de Praças, podendo, ainda, recair em oficial, caso o curso ou estágio seja destinado a oficial;

IV - colaborador é o militar ou civil que se voluntaria a colaborar nas atividades de ensino e aprendizagem do curso ou estágio, em um determinado assunto, com base no seu notório saber." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral